



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
Diretoria Legislativa e Comissões - DLC

PROJETO DE LEI Nº. 049-GAB/VER/2021

DATA: 24 de junho de 2021

AUTORIA: Poder Executivo

AUTÓGRAFO: Nº. 049/CMGM/21

DATA: 02 de julho de 2021

Lei nº. 2.369.

Fls nº _____

Proc. nº _____

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar com anulação parcial e criação de ficha no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021.”

A **Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação e criação de ficha no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021 no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA

02.11		Fundo Municipal de Saúde		
02.11		Secretaria Municipal de Saúde		
10.122.0017.0114.0000		Manutenção das Atividades da SEMSAU		
3.3.90.39.50	0100	Serv. Médico-Hospital, Odontol. e Laboratoriais	189	500.000,00
3.1.90.11.10	0100	Adicional de Insalubridade	195	445.000,00
10.122.0017.0115.0000		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU		
3.3.90.08.56	0100	Salário Família	202	10.000,00
3.3.90.08.00	0100	Outros Benefícios Assistenciais	F-CRIAR	45.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial de dotação no orçamento geral do Município a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

ANULAÇÃO

0215		IPREGUAM		
02.15		IPREGUAM		
09.122.0019.0133.0000		APOIO ADMINISTRATIVO DO IPREGUAM		
3.3.90.14.00	0100	DIARIAS CIVIL	398	30.000,00
3.3.90.30.00	0100	MATERIAL DE CONSUMO	399	70.000,00

3.3.90.36.00	0100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FISICA	401	60.000,00
3.3.90.39.00	0100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	402	70.000,00
4.4.90.52.99	0100	OUTROS MATERIAS PERMANENTE	404	220.000,00
09.999.0019.0135.0000	CONTIGENCIA PREVIDENCIARIA DO RPPS			
9.9.99.99.99	0100	RESERVA DE CONTIGENCIA RESERVA DO RPPS	409	550.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 02 de julho de 2021.

Ver. José Vanderlei de Melo
Presidente



Chefia de Gabinete
Recebido em: 02/07/21
As 10h 56